



Secretaria Municipal de Administração

Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-000 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

DECRETO N. 3.981, de 01 de setembro de 1993.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1.- São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

| | | |
|-----------------------------|------|--------|
| UT..... | CR\$ | 40,00 |
| BANDEIRA INICIAL..... | CR\$ | 80,00 |
| KM BANDEIRA I..... | CR\$ | 40,00 |
| KM BANDEIRA II..... | CR\$ | 48,00 |
| HORA PARADA..... | CR\$ | 320,00 |
| CORRIDA COM HORA MARCADA... | Cr\$ | 40,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira II, durante as 24h00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2.- Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço na chamada do usuário.

ARTIGO 3.- O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

.....



Secretaria Municipal de Administração

Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-000 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

ARTIGO 4.- Fica mantido o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria n. 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

ARTIGO 5.- Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 3.965, de 27 de julho de 1993.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 1993.

ROQUE DICK
Vice-Prefeito Municipal
em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração



Decreto 3981 - 01-09-93

Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

Rua Tiradentes, 67 . Fone: (051) 711.2566 . CEP 96810-140 . Santa Cruz do Sul . RS

P A R E C E R:

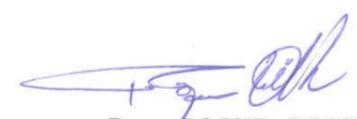
O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais em relação ao pedido de majoração da tarifa de táxi, é pelo seu DEFERIMENTO, elevando a atual tarifa de Cr\$ 30,00' para CR\$ 40,00 o que equivale a 33,4% (trinta e tres virgula quatro por cento).

UT de CR\$ 30,00 para CR\$ 40,00 = 33,4%

Bandeira Inicial de CR\$ 60,00 para CR\$ 80,00
KM BANDEIRA I de CR\$ 30,00 para CR\$ 40,00
KM BANDEIRA II de CR\$ 36,00 para CR\$ 48,00
HORA PARADA de CR\$240,00 para CR\$320,00
CORRIDA C/HORA MARCADA de CR\$ 30,00 para CR\$ 40,00

Santa Cruz do Sul, 31 de agosto de 1993 . -


Enoir Rodrigues Machado
Sec. Mun. Serviços Essenciais


Dr. ROQUE DICK
Vice-Prefeito
em Exercício.

Município de
Santa Cruz do Sul
Gente em ação.



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores
Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PRÓPRIA: Rua João Schaefer, 222 — Santa Cruz do Sul — RS
TELEFONE (051) 713-2962 — CAIXA POSTAL 527

EM CONVÊNIO COM L.N.A.M.P.S. — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973.
BASE TERRITORIAL: Vera Cruz, Rio Pardo, Candelária, Sobradinho, Arrolo do Tigre, General Câmara.

Ilmo. Sr.

EDMAR GUILHERME HERMANY

D. D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de dois aumentos dos combustíveis ocorrido nos dias 06-08-93 e o outro aumento no dia 26-08-93, com base nestes dois aumentos, os combustíveis tiveram em média um aumento de 32%, no total.

Reitero ao Senhor que, as peças, os automóveis, a mão-de-obra e os salários, também tiveram aumento nesses últimos dias, por isso solicitamos um aumento de 55% nas tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 26 de agosto de 1993.



Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

